



Proc. Administrativo 6.579/2025

De: Paloma R. - SECOM-CCS

Para: SEADM-LICITCOM - Depto. de Licitações

Data: 01/08/2025 às 14:09:12

Setores (CC):

SEADM-LICITCOM, SECOM-CCS-NC, SECOM-CCS-NI

Setores envolvidos:

SEADM-LICITCOM, SECOM, SECOM-CCS, SECOM-CCS-NC, SECOM-CCS-NI

PRORROGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-2024

SEGUE PRORROGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

—
Paloma Gonzales Rodrigues

Coordenadora de Comunicação Social

Anexos:

Prorrogacao_CHAMAMENTO_PUBLICO_N_001_2024_SECRETARIA_DE_COMUNICACAO_SOCIAL.pdf



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024-SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL
PRORROGAÇÃO**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RÁDIO AM E FM, COM CANAL ABERTO, QUE SEJAM GERADORAS - COMERCIAIS OU EDUCATIVAS E QUE POSSUAM SINAL DE TRANSMISSÃO NO MUNICÍPIO DE LEME, COM ABRANGÊNCIA LOCAL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE INSERÇÕES COM 30 (TRINTA) SEGUNDOS CADA, DISTRIBUÍDAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DURANTE 12 (DOZE) MESES, A FIM DE EFETUAR A DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, VALORES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.

Pelo presente, considerando a manutenção da necessidade da prestação dos serviços;

Considerando a proximidade do vencimento do prazo inicial do presente chamamento;

Considerando a possibilidade de novos credenciamentos;

FICA PRORROGADO POR 12 MESES, o chamamento público supra descrito, a contar da publicação do presente junto a Imprensa Oficial do Município de Leme.

O item 4.2 do edital original, disponibilizado, na íntegra, na Imprensa Oficial de Leme, Edição 3580, de 02 de agosto de 2024, passa a ter a seguinte redação:





“4.2) A documentação e requerimento de credenciamento deverão ser protocoladas, até o **dia 25 DE AGOSTO DE 2025**, conforme o seguinte caminho:

Na página inicial do site www.leme.sp.gov.br escolha **PROTOCOLO**

Após, seguir os seguintes passos:

PASSO 1 - IDENTIFICAÇÃO - Acesso mediante cadastro/login e senha. Após, entrar com login e senha.

PASSO 2 - INFORMAÇÕES - Escolher como **Assunto** - **“Entrega de Envelopes de Licitação”** -

No **Campo** denominado **Descrição**, mencionar o texto abaixo:

AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE LEME

DOCUMENTOS E REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - SECOM, CUJO OBJETO É: CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RÁDIO AM E FM, COM CANAL ABERTO, QUE SEJAM GERADORAS - COMERCIAIS OU EDUCATIVAS E QUE POSSUAM SINAL DE TRANSMISSÃO NO MUNICÍPIO DE LEME, COM ABRANGÊNCIA LOCAL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE INSERÇÕES COM 30 (TRINTA) SEGUNDOS CADA, DISTRIBUÍDAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DURANTE 12 (DOZE) MESES, A FIM DE EFETUAR A DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, VALORES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.





EMPRESA(razão social):(PREENCHER)

CNPJ/MF N°.....(PREENCHER)

Após preenchimento do campo **DESCRIÇÃO** conforme acima,
ANEXAR OS DOCUMENTOS E REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO, CONFORME EXIGIDO NO PRESENTE EDITAL;

Anexados os documentos e requerimento de credenciamento,
CLICAR EM PROTOCOLAR;"

Fica alterado ainda, o Anexo I do edital, passando a vigorar o que segue:

“TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

Este Termo foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente.

ESTIMATIVA DE CUSTOS: O valor total estimado, válido por 12 meses, para o objeto do presente Termo de Referência, é de R\$ 222.240,00 sendo estimados os seguintes gastos:

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

FONTE: TESOURO

R\$ 61.200,00

DOTAÇÃO: 02.17.01 – 041310069.2.184000 - 3.3.90.39.00.00.00 – 6875





SECRETARIA DA SAÚDE

FONTE: ESTADUAL

R\$ 8.100,00

DOTAÇÃO: 02.11.01 – 312.0045 – 3.3.90.39.88.00.00 – 11003

R\$ 11.580,00

DOTAÇÃO: 02.11.01 – 300.0121– 3.3.90.39.88.00.00 – 11004

FONTE: FEDERAL

R\$ 2.760,00

DOTAÇÃO: 02.11.01 – 303.0002 – 3.3.90.39.88.00.00 – 3454

FONTE: TESOURO

R\$ 6.240,00

DOTAÇÃO: 02.11.01 – 310.0000 – 3.3.90.39.88.00.00 – 3515

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FONTE: FEDERAL

R\$ 11.200,00

DOTAÇÃO: 02.12.02 - 081220020.2.133000 - 3.3.90.39.88.00.00 – 5186

R\$ 8.960,00

DOTAÇÃO: 02.12.01 - 082440016.2.121000 - 3.3.90.39.88.00.00 – 4679





R\$ 2.240,00

DOTAÇÃO: 02.12.01 - 082430012.2.156000 - 3.3.90.39.88.00.00 - 4198

FONTE: TESOURO

R\$ 3.360,00

DOTAÇÃO: 02.12.02 - 0 81220020.2.130000 - 3.3.90.39.88.00.00 - 5012

R\$ 2.800,00

DOTAÇÃO: 02.12.01 - 082440016.2.178000 - 3.3.90.39.88.00.00 - 4838

R\$ 560,00

DOTAÇÃO: 02.12.01 - 082410012.2.030000 - 3.3.90.39.88.00.00 - 3728

R\$ 1.120,00

DOTAÇÃO: 02.12.01 - 082420012.2.032000 - 3.3.90.39.88.00.00 - 3975

R\$ 2.240,00

DOTAÇÃO: 02.12.01 - 082440016.2.179000 - 3.3.90.39.88.00.00 - 4875

R\$ 2.800,00

DOTAÇÃO: 02.12.02 - 082440020.2.141000 - 3.3.90.39.88.00.00 - 5460

R\$ 560,00





DOTAÇÃO: 02.12.01 - 082430012.2.107000 - 3.3.90.39.88.00.00 - 4157

R\$ 560,00

DOTAÇÃO: 02.12.01 - 082440016.2.124000 - 3.3.90.39.88.00.00 - 4794

R\$ 560,00

DOTAÇÃO: 02.12.02 - 081220020.2.135000 - 3.3.90.39.88.00.00 - 5261

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FONTE: TESOURO

R\$ 16.800,00

DOTAÇÃO: 02.08.01 - 12.122.0028.2.059.000 - 3.3.90.39.88.00.00 - 1012

R\$ 43.200,00

DOTAÇÃO: 02.08.01 - 12.361.0028.2.061.000 - 3.3.90.39.88.00.00 - 1218

R\$ 5.400,00

DOTAÇÃO: 02.08.01 - 12.365.0028.2.063.000 - 3.3.90.39.88.00.00 - 1511

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

FONTE: TESOURO

R\$ 10.020,00

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.88.00.00 - 6261





SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

FONTE: TESOURO

R\$ 19.980,00

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.88.00.00 – 2205

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RÁDIO AM E FM, COM CANAL ABERTO, QUE SEJAM GERADORAS - COMERCIAIS OU EDUCATIVAS E QUE POSSUAM SINAL DE TRANSMISSÃO NO MUNICÍPIO DE LEME, COM ABRANGÊNCIA LOCAL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE INSERÇÕES COM 30 (TRINTA) SEGUNDOS CADA, DISTRIBUÍDAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DURANTE 12 (DOZE) MESES, A FIM DE EFETUAR A DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, VALORES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO.

*Pelos serviços EFETIVAMENTE prestados pelos credenciados contratados através do presente procedimento, o Município, conforme pesquisa de mercado realizada na fase interna do presente procedimento, pagará a importância de **R\$ 20,00 (vinte reais), sendo a quantidade total estimada para 12 meses, 11.112 inserções de 30 segundos cada.***

O valor acima, foi apurado conforme cálculo da média, mediante orçamentos apresentados.

Os preços unitários acima referidos são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, civis,



fiscais e tributários, e constituirão a única remuneração do(s) CONTRATADO(s) pela execução dos serviços elencados.

Os serviços deverão ser prestados conforme demanda do Município. O estimativo total acima será dividido/rateado entre o número de empresas credenciadas neste procedimento, em partes iguais ou de acordo com a previsão do edital, para fins de contratação.

Os quantitativos serão solicitados conforme a necessidade da contratante, devendo ser executados em conformidade com o solicitado pela Secretaria de Comunicação Social.

Os pedidos de inserções das peças institucionais, oriundas de todas as secretarias, sem exceções, serão produzidas e fornecidas exclusivamente pela Secretaria de Comunicação Social, e deverão ser veiculadas de acordo a periodicidade necessária, indicada pela mesma.

A Secretaria de Comunicação Social, da Prefeitura do Município de Leme, tem por atribuição, entre outras, propor, executar e administrar a política de Comunicação Social da Administração Municipal, a quem também cabe planejar, coordenar, orientar, supervisionar e executar as atividades de comunicação social no âmbito do Poder Executivo, inclusive quanto à assessoria de imprensa e de jornalismo, à comunicação digital, à publicidade institucional e de utilidade pública e à comunicação interna.

A empresa deverá executar os serviços de acordo com as Normas Técnicas e legislação aplicável, isentando o Município de qualquer responsabilidade por serviços prestados em desacordo com tais Normas. – O contratado se torna responsável pelos serviços prestados.

O(s) contratado(s) deverá(ão) manter profissional (is) suficiente (s) para a plena, perfeita e completa execução dos serviços solicitados.



O(s) contratado(s) deverá(ão) emitir relatório dos serviços prestados mensalmente, indicando as ordens de serviço recebidas, que deverá acompanhar a nota fiscal dos serviços prestados no período.

JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se em razão da necessidade de se divulgar atos institucionais da Administração/Governo, tanto a título de prestação de contas à população, bem como a título de comunicação das políticas públicas em vigência no município, campanhas, etc. Ademais, o próprio funcionamento dos serviços públicos é dinâmico, de modo que os procedimentos, horários, locais de atendimento, etc., sempre que necessário, sofrem alterações, o que, por consequência, demanda que o fato seja divulgado a todos os munícipes.

Não obstante a tudo até aqui apontado, imperioso ressaltar a importância da divulgação dos eventos públicos de modo geral, a fim de se garantir que todo cidadão interessado nos mesmos possa deles participar, tais como campanhas de vacinação, prevenção de doenças, etc.

Por fim, como é cediço, existem inúmeros atos que necessitam chegar ao conhecimento da população, de nítido interesse público, razão pela qual possuir serviços eficazes de ampla divulgação, como é o presente caso, torna-se medida necessária e até mesmo impositiva.

Entendemos que as emissoras de radiodifusão são um dos meios de comunicação com resultados positivos. O rádio está em todo lugar: dentro de casa, no celular, em alguns aparelhos de TV, no carro, no notebook, no desktop. O rádio oferece, com uma linguagem mais simples e mais rápida, variadas opções ao público que busca informação e entretenimento.

DOS PAGAMENTOS: *Os pagamentos serão realizados de acordo com o número de inserções efetivadas no mês de referência, mediante*





apresentação de Nota fiscal na tesouraria da Prefeitura, acompanhada do relatório detalhado dos serviços prestados no período, devidamente ratificado pelo Secretaria Municipal de Comunicação Social. As notas e relatório retro, deverão ser apresentados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado. Os pagamentos dar-se-ão até o 10º (décimo) dia útil posterior a apresentação da documentação aprovada retro descrita, mediante depósito em conta ou PIX, em nome da contratada. Deverão também obedecer às demais exigências eventualmente constantes do contrato.

DA VIGÊNCIA: *A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será de 12 meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o limite permitido em Lei, especificamente com base no art. 107, da Lei 14.133/21, a critério da administração.*

O contratado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito à comprovação das mesmas condições exigidas na habilitação do chamamento.

DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o ano em exercício. Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão por conta da dotação que for prevista para atender as obrigações de mesma natureza.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Do Município:

Remeter as matérias e demais informações acerca do que será objeto de divulgação pelos contratados, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do período de divulgação.





Efetuar os pagamentos dos serviços realizados no prazo ajustado, após conferência efetuada pelo Secretário Municipal de Comunicação Social ou outro servidor designado.

Fiscalizar a prestação dos serviços a qualquer tempo, sempre que necessário ou decidir ser conveniente e oportuno.

Sugerir alterações na forma da prestação dos serviços a fim de melhorar e/ou aprimorar o atendimento à população e racionalizar o uso dos serviços.

Exigir da empresa Contratada, a qualquer tempo, prestação de contas e informações sobre o objeto deste contrato e sua execução.

Aferir, mensalmente, a efetiva prestação dos serviços descritos no relatório mensal e

nota(s) fiscal(is) apresentados pela empresa Contratada.

Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços.

Prestar aos contratados, todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.

Dos Contratados:

Executar o objeto deste contrato de acordo com as normas técnicas, bem como da legislação pertinente e indicações da Contratante.

Manter profissionais suficientes para a plena, perfeita e completa execução do objeto deste procedimento.

Franquear o acesso de pessoal nomeado pelo Município para fiscalização da execução do contrato e facilitá-la.





Designar preposto que o representará junto ao Município para atender às solicitações e dirimir quaisquer dúvidas que surgirem durante a execução dos serviços objeto do contrato.

Prestar, sempre que solicitado, informações e contas da execução do objeto deste contrato.

Emitir, mensalmente, nota(s) fiscal(is) dos serviços efetivamente executados, acompanhada dos respectivos comprovantes de execução dos serviços (comprovantes de irradiação).

Sugerir alterações na forma da prestação dos serviços a fim de melhorar e/ou aprimorar o atendimento à população e a racionalização do uso dos serviços.

Receber tão-somente pelos serviços efetivamente prestados.

Aceitar, sempre que necessário, a readequação dos serviços e preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

Manter os preços ofertados por 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste contrato.

Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Comunicação Social, a qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos.

Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento.

Comunicar o Município a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento.

Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos serviços, seja na esfera administrativa, cível ou criminal.

CONTROLE DA EXECUÇÃO





Será(ão) designado(s) gestor e fiscal dos contratos para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os quantitativos descritos neste Termo serão rateados e contratados conforme necessidade da contratante, sem a obrigatoriedade de sua contratação total, devendo ser realizados no prazo solicitado.

A contratada deverá atender rigorosamente os prazos para a realização dos serviços, especificados em cada ordem de serviço emitida.

Todas as despesas que ocorrerem por ocasião da execução dos serviços serão por conta da empresa contratada.

A contratada deverá permitir a fiscalização dos serviços por servidor credenciado pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

A contratada é obrigada a corrigir, às suas expensas, os serviços que se verificarem insatisfatórios, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Fiscal dos contratos - Henrique José Simionato;

Gestor dos Contratos - Eduardo Vinicius Andrielli.





As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.”

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do edital original, com este não conflitantes.

Publique-se na Imprensa Oficial.

Divulgue-se no site oficial do Município.

Leme, 01 de AGOSTO de 2.025.

Bruno Eric de Souza Gonçalves

Secretário Municipal de Comunicação

Município de Leme – SP





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ACD9-0845-7CF2-E27F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNO ERIC GONÇALVES (CPF 422.XXX.XXX-62) em 01/08/2025 14:14:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/ACD9-0845-7CF2-E27F>